

141
3

DECRETO Nº 961, DE 16 DE JANEIRO DE 1979.-

Declara de utilidade pública áreas de terrenos destinadas, respectivamente, a complementação do área a ser anexada ao Centro Social Urbano; e à implantação da nova Horta Municipal, e dá outras providências.-

REYNALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto nos artigos 1º, letra "f" e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, na forma do artigo 5º, letra "d", inciso I da Lei nº 11, de 1962 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via administrativa ou judicial, as áreas de terrenos, abaixo caracterizadas, e que se destinam, respectivamente, a complementação do área a ser anexada ao Centro Social Urbano; e à implantação da nova Horta Municipal de Assis, a saber:

ÁREA 1 - De forma triangular, localiza-se anexo ao quintal da casa do colador da represa velha. Começa no lance nº 1, na parteira da horta antiga e segue em reta rumo a casa do colador numa distância de 100,00 m., confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Assis até o marco nº 2. daí, deflete à esquerda em ângulo de 90º e segue confrontando ainda, com terrenos da Prefeitura Municipal numa distância de 38,00 m. até o marco nº 3 cravado na margem da estrada vicinal que vai até a sede da propriedade do Sr. Durval Gomes. Daí, deflete à esquerda e segue rumo à cidade de Assis, acompanhando a

citada estrada numa distância de 107,00 m. até o marco nº 1 onde teve início, fechando um triângulo com a área de 1.900,00 m²; e

ÁREA 2 - Começa no marco nº 1 cravado na margem esquerda do Córrego do Estreito; daí, sobe 90,00 m. confrontando com terras do Sr. Rivaldo Nadda, até o marco nº 2 cravado à margem da estrada vicinal Assis - zona rural; daí, deslota à esquerda e segue 190,00 m. acompanhando a citada estrada, rumo à cidade de Assis, até encontrar o marco nº 3; daí, deslota à esquerda e desce 155,00 m. confrontando com o Sr. Durval Gomes até o marco nº 4, cravado à margem esquerda do Córrego do Estreito; daí, desce o citado Córrego até o marco nº 1 onde teve início, fechando o perímetro contendo 24.200,00 m², igual a 1 (um) alqueire. Áreas de terrenos e áreas que constam pertencer a Durval Gomes."

Artigo 2º - As áreas de terrenos, a que se refere o artigo anterior, estão descritas no desenho nº 1 437, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do dotação própria orçamentária, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.